

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**  
**XLIII CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO**  
**DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL**

A Primeira Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT), Desembargadora Carmelita Brasil, em complemento ao disposto no Edital nº 1 – TJDFT, de 22 de outubro de 2015, subitens 9.2, 9.5 e 9.6, torna públicas as **instruções de utilização de material de consulta** para a realização das provas escritas.

**1 MATERIAL DE USO PERMITIDO:**

- a) legislação não comentada, não anotada e não comparada, inclusive impressos da internet (somente atualizações dos códigos e das leis) extraídos de sítio de órgão oficial e que contenham o endereço eletrônico do sítio no rodapé da página;
- b) códigos;
- c) decretos;
- d) resoluções;
- e) instruções normativas;
- f) portarias;
- g) índice remissivo;
- h) regimento interno dos tribunais e dos conselhos;
- i) leis de introdução dos códigos.

**1.1** O material permitido poderá conter evidências de utilização anterior, tais como:

- a) trechos destacados por marca-texto, sublinhados etc.;
- b) simples remissão a artigos ou a texto de lei (ex.: *vide* artigo 2.º da Lei nº 8.112/1990);
- c) separação de códigos por cores, marcadores de página, *post-its*, clipes ou similares.

**2 MATERIAL DE USO PROIBIDO:**

- a) códigos comentados, anotados ou comparados;
- b) exposição de motivos;
- c) anotações pessoais (transcritas, manuscritas ou impressas);
- d) súmulas;
- e) enunciados;
- f) jurisprudências;
- g) informativos de tribunais;
- h) orientações jurisprudenciais;
- i) cópias reprográficas (xerox ou similares);
- j) revistas;
- k) livros de doutrina;
- l) livros, apostilas, anotações, materiais e(ou) quaisquer obras que contenham modelos de petições, roteiros/rotinas ou fluxogramas de petições e afins;
- m) dicionários ou qualquer outro material de consulta que contenha qualquer conteúdo similar aos indicados anteriormente;
- n) computador, *notebook*, *tablet* ou equipamento similar.

**2.1** O candidato que descumprir as **instruções de utilização de material de consulta** será eliminado do concurso e sua prova será anulada.

**2.2** Os candidatos deverão isolar, previamente, com grampo ou fita adesiva, as partes não permitidas dos textos de consulta, de modo a impedir sua utilização durante a prova, sob pena de não poder consultá-los.

**2.3** Todo o material de consulta deverá estar redigido em língua portuguesa.

Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2016.